



JUCESP PROTOCOLO
0.716.469/24-8

PORT PAIVA EMPREENDIMENTOS E P



CNPJ/MF 10.376.308/0001-90

NIRE 35.300.363.841

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2024

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 (dez) horas, na Rua Carlos Ilídio Silva, 26, Sala 06, Parque São Lucas, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.240-010, foram pessoalmente convocados, reunindo-se em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, todos os Acionistas e Usufrutuários com direito a voto, expressando a totalidade do Capital Social da **PORT PAIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/** ("Companhia"), conforme atestam as assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Tendo em vista estarem presentes todos os Acionistas e Usufrutuários com direito a voto, tornou-se desnecessária a publicação do Edital de Convocação conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA"). Instalou-se a Assembleia, sob a presidência da Sra. **Aurici Aparecida Port Paiva** que convidou a mim, **Adriana Port Paiva Ferracci**, para secretariar os trabalhos.

Preenchidas as formalidades estatutárias e constituída a mesa, passaram a deliberar acerca da seguinte **ordem do dia em Assembleia Geral Ordinária**:

a) Reeleição dos membros da Diretoria.

E acerca da seguinte **ordem do dia em Assembleia Geral Extraordinária**:

a) Aprovar alteração do endereço da sede da Companhia;

b) Em decorrência da alteração do endereço da sede da Companhia, nova redação à Cláusula 1.3 do Estatuto Social; e

c) aprovar a consolidação do Estatuto Social (Anexo III) e o arquivamento da presente ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Depois de ampla discussão, não restando divergência quanto às formalidades preliminares à realização desta reunião, os Srs. Acionistas passam, por unanimidade de votos, a tomar as seguintes **deliberações em Assembleia Geral Ordinária**:

a) Foi aceita e aprovada, por unanimidade de votos a reeleição e posse imediata dos membros da diretoria, com um mandato de 3 (três) anos, para o cargo de Diretora Presidente a Sra. **Aurici Aparecida Port Paiva**, brasileira, viúva, aposentada,

portadora da cédula de identidade RG nº 3.813.022 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 011.589.778-08, residente e domiciliada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.797, 18º andar, Alto de Pinheiros, CEP 05.477-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e para o cargo de Diretora a Sra. **Adriana Port Paiva Ferracciu**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 22.490.991-5 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 249.791.218-10, residente e domiciliada na Rua Nanuque, nº 460, apto. 112, Vila Leopoldina, CEP 05.302-031, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, passando a exercer a Diretoria da Sociedade nos termos da LSA e do Estatuto, para o que tomam posse de seus cargos neste ato.

As Diretoras ora eleitas tomam posse neste ato mediante assinatura da presente ata e declaram, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos previstos no artigo 147 da LSA para as suas respectivas investiduras como membro da Diretoria da Companhia, declarando, ainda, que não estão impedidas, por lei especial, nem estão condenadas ou se encontram sob efeitos de condenação e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurem os efeitos da condenação, e que obedecem aos requisitos de elegibilidade previstos no Estatuto Social.

As Sras. **Aurici Aparecida Port Paiva** e **Adriana Port Paiva Ferracciu** assinam, neste ato, os respectivos Termos de Posse, que constituem Anexos I e II ao presente instrumento, sendo dele partes integrantes.

E acerca da seguinte **ordem do dia em Assembleia Geral Extraordinária**:

a) Foi aceita e aprovada por unanimidade de votos, a alteração do endereço da sede social da Companhia, de Rua Carlos Ilídio Silva, 26, Sala 06, Parque São Lucas, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.240-010 para Avenida Paulista, nº 1471, Conj. 511, Sala 02, CP 5947, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-927.

b) Em razão da deliberação anterior, foi aprovada nova redação à Cláusula 1.3 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.3. A Sociedade tem sua sede e foro Avenida Paulista, nº 1471, Conj. 511, Sala 02, CP 5947, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-927."

Os demais itens da referida cláusula permanecem inalterados.

c) Em decorrência das deliberações acima, decidem os acionistas proceder à consolidação do Estatuto Social (Anexo III), bem como aprovar o arquivamento da presente ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a ordem do dia e ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ante o silêncio dos presentes, a Sra. Presidente encerrou os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em 1 (uma) via eletrônica de único teor e forma, a qual foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos Acionistas e Usufrutuários com direito a voto. Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

São Paulo, SP, 10 de maio de 2.024.

Aurici Aparecida Port Paiva

Presidente da Mesa / Diretora
Presidente Reeleita

Adriana Port Paiva Ferracciu

Secretária / Diretora Reeleita

ADVOGADO RESPONSÁVEL:

Marcus Montanheiro P. Garini

OAB/SP N° 236.603

(Esta página é parte integrante da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da PORT PAIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, assinada em 10 de maio de 2024)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
19
22 MAI 2024



CERTIFICADO DE REGISTRO
SUB. O NÚMERO

208.862/24-9



SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

ANEXO I

PORT PAIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF 10.376.308/0001-90

NIRE 35.300.363.841

TERMO DE POSSE DE DIRETORA

Aurici Aparecida Port Paiva, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.813.022 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 011.589.778-08, residente e domiciliada na Avenida das Nações Unidas, nº 4.797, 18º andar, Alto de Pinheiros, CEP 05.477-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleita para o cargo de Diretora Presidente da **Port Paiva Empreendimentos e Participações S/A.**, neste ato, toma posse de seu respectivo cargo, para exercer seu mandato até 10 de maio de 2027, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia.

A Sra. **Aurici Aparecida Port Paiva** neste ato declara, sob as penas da lei e nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, que não está impedida por lei especial de atuar como Diretora da Companhia, bem como não foi condenada a penas que vedem, temporária ou permanentemente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, SP, 10 de maio de 2024.

Aurici Aparecida Port Paiva

MESA:

Aurici Aparecida Port Paiva
Presidente

Adriana Port Paiva Ferracciu
Secretária

ANEXO !!

PORT PAIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF 10.376.308/0001-90

NIRE 35.300.363.841

TERMO DE POSSE DE DIRETORA

O Sr. **Adriana Port Paiva Ferracciu**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 22.490.991-5 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob nº 249.791.218-10, residente e domiciliada na Rua Nanuque, nº 460, apto. 112, Vila Leopoldina, CEP 05.302-031, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, eleita para o cargo de Diretora sem designação específica da **Port Paiva Empreendimentos e Participações S/A.A.**, neste ato, toma posse de seu respectivo cargo, para exercer seu mandato até 10 de maio de 2027, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia.

A Sra. **Adriana Port Paiva Ferracciu** neste ato declara, sob as penas da lei e nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, que não está impedida por lei especial de atuar como Diretora da Companhia, bem como não foi condenada a penas que vedem, temporária ou permanentemente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, SP, 10 de maio de 2024.

Adriana Port Paiva Ferracciu

MESA:

Aurici Aparecida Port Paiva
Presidente

Adriana Port Paiva Ferracciu
Secretária

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

PORT PAIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO

1.1. A sociedade por ações girará sob a denominação PORT PAIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A e será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais a ela aplicáveis.

1.2. A Sociedade tem por objeto:

- I. a participação em outras sociedades na qualidade de sócia quotista ou acionista;
- II. a administração e locação de bens próprios;
- III. a venda de imóveis próprios;
- IV. o reflorestamento de terras por conta própria;
- V. a agricultura e a pecuária, em terras próprias ou de terceiros;
- VI. a compra e venda de produtos agrícolas, pecuários e de carvão vegetal;
- VII. a produção e comercialização de carvão vegetal; e
- VIII. a prestação de serviços agrícolas mecanizados.

1.3. A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Paulista, nº 1471, Conj. 511, Sala 02, CP 5947, Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-927.

1.3.1. A Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e outros estabelecimentos em qualquer ponto de território nacional e do exterior, por determinação da Diretoria, conforme o disposto neste Estatuto.

1.4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

2.1. O capital social subscrito da Sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas, distribuídas entre os acionistas.

2.1.1. As ações são indivisíveis em relação à Sociedade.

2.1.2. Cada ação ordinária nominativa confere ao seu possuidor direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

2.1.3. É vedado aos sócios dar em penhor ou oferecer à penhora as suas ações, seja a que título for.

2.1.4. A qualquer tempo a Assembleia Geral poderá criar e emitir novas classes e espécies de ações, guardando ou não proporção com as espécies já existentes.

2.1.5. Poderão ser emitidas ações preferenciais, sem direito a voto, observando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total das ações do capital social, sendo a elas conferidos os direitos e prerrogativas conforme o disposto no item 2.1.6. abaixo, ou por força de lei, que poderão ser resgatáveis, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, de acordo com o estabelecido no artigo 44, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, consolidada em publicação no Diário Oficial da União de 28.12.2007, nos termos da Lei nº 11.638/2007 (**LSA**).

2.1.6. As ações preferenciais gozarão de prioridade na distribuição de dividendos fixos ou mínimos, bem como prioridade no reembolso de capital, com prêmio ou sem ele, assegurando-se, ainda, dividendos de 10% (dez por cento) maiores dos que forem atribuídos às ações ordinárias, na forma do que dispõe o artigo 17, inciso I, da **LSA**

2.1.7. Não será permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais, ou dessas naquelas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

3.1. Os acionistas reunir-se-ão em Assembleias Gerais Ordinárias dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício fiscal, e em Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem pronunciamento dos acionistas.

3.2. As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, na forma da lei e de acordo com o disposto neste Estatuto Social, ao qual caberá convidar um dos acionistas presentes para servir como Secretário da Mesa.

3.3. As deliberações da Sociedade somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem por acionistas que representem a maioria das ações representativas do capital social com direito a voto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DIRETORIA

4.1. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e o outro membro Diretor sem designação específica, devendo os mesmos serem residentes no País, e eleitos por Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, ficando permitida a reeleição.

4.1.1. Os membros da Diretoria tomarão posse em seus respectivos cargos, mediante assinatura do competente Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

4.1.2. As reuniões da Diretoria serão precedidas de convocação escrita e somente serão instaladas com a presença de seus 2 (dois) dos membros, sendo que suas deliberações serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes, prevalecendo o voto do Diretor Presidente em caso de empate.

4.1.3. Nos impedimentos e ausências temporárias, os Diretores poderão substituir-se uns aos outros, sempre com observância ao disposto no item 4.1.4. abaixo.

4.1.4. Existindo vaga na Diretoria, de forma que reste somente um Diretor, será, imediatamente, convocada e instalada Assembleia Geral Ordinária para preencher as vagas conforme o disposto neste Estatuto.

4.1.5. A remuneração dos Diretores será definida pelos acionistas, de comum acordo em Assembleia Geral, e levada à conta de despesas da Sociedade.

4.2. A Diretoria, para o alcance do objeto social, possui todas as atribuições necessárias para administrar e representar a Sociedade perante terceiros, nos limites da lei, deste Estatuto e das deliberações das Assembleias Gerais, podendo contratar em nome da Sociedade, assumindo direitos e obrigações.

4.3. Observados os limites da lei, deste Estatuto Social e das deliberações das Assembleias Gerais, a Sociedade será representada por 1 (um) de seus Diretores, o qual, isoladamente, poderá nomear procuradores, sempre constituídos na forma do item 4.3.1. abaixo.

4.3.1. A Diretoria, mediante a assinatura de 1 (um) de seus Diretores, poderá nomear procuradores para representar a Sociedade, sendo que as respectivas procurações com as cláusulas "ad negotia" e/ou "ad judicium" deverão sempre dispor sobre poderes específicos e prazo de vigência determinado, não podendo possuir cláusula de substabelecimento, com exceção das procurações firmadas com os poderes da cláusula "ad judicium", que poderão ser outorgadas para vigorar por prazo indeterminado e serem substabelecidas.

4.3.2. Dependem da deliberação dos acionistas, além de outras matérias indicadas na lei:

- I – aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no estatuto;
- V – a modificação do estatuto social da Sociedade;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- VIII – o pedido de concordata.

4.3.3. A Sociedade será administrada pela Aurici Aparecida Port Paiva, que usará a designação de Diretor Presidente, nos limites do presente Estatuto.

§ 1º O Diretor Presidente terá poderes para administrar e representar a Sociedade, observada a necessidade de prévia autorização dos demais Diretores nos casos previstos no item 4.3.2 acima.

§ 2º O Diretor Presidente não poderá praticar atos gratuitos, renunciar a direitos, dar quitações, prestar qualquer garantia ou dar aval em dívidas da Sociedade ou de terceiros.

4.3.4. A representação da Sociedade perante órgãos públicos, terceiros e em juízo poderá se dar através de 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, observado o disposto no item 4.3.1 acima.

4.4. Compete ao Diretor:

- I. fazer cumprir o presente Estatuto Social e as deliberações dos acionistas tomadas em Assembleia Geral e do Diretor Presidente;
- II. substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos temporários e ausências; e
- III. conduzir e superintender a administração geral da Sociedade.

4.5. Compete ao Diretor Presidente:

- I. conduzir e superintender a administração geral da Sociedade, administrar financeiramente a Sociedade, podendo, para tanto, assinar cheques, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer aplicações financeiras, praticando todos os atos necessários para tal fim, observado o disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 acima;
- II. convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias;
- III. convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- IV. assegurar a elaboração dos relatórios anuais e das demonstrações financeiras para apresentação em sede de Assembleia Geral Ordinária.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSELHO FISCAL

5.1. A Sociedade não terá um Conselho Fiscal permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

6.1. Na hipótese de qualquer dos acionistas pretender alienar ou transferir, total ou parcialmente, suas ações ou direitos de subscrição de novas ações, estará obrigado a conceder aos demais acionistas o direito de preferência na aquisição das suas ações ou subscrição das novas ações, em igualdade de preço e condições realizadas perante terceiros, na exata proporção da porcentagem que cada um dos demais sócios possuir na ocasião sobre o número total das ações da Sociedade, excluídas, para efeito de cálculo, as pertencentes ao acionista ofertante.

6.1.1. A intenção do sócio de alienar ou transferir suas ações ou direitos de subscrição de novas ações deverá ser comunicada aos demais acionistas, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a preferência de que trata o "caput" deste artigo.

6.1.2. Se, nos prazos estabelecidos no item 6.1.1. acima, os acionistas não se manifestarem pela aquisição da totalidade das ações ou da integralidade do direito de subscrição oferecidos, ficará o acionista ofertante liberado para transferi-las a terceiros, em igualdade de preço e condições com relação àquelas apresentadas aos acionistas.

6.1.3. Todas as comunicações mencionadas nos parágrafos anteriores deverão ser realizadas mediante cartas protocoladas diretamente pelos respectivos destinatários ou notificações extrajudiciais.

6.1.4. É permitido a qualquer dos acionistas a transferência de suas ações para empresa da qual seja controlador sem que as tenha de ofertar nos termos desta cláusula e desde que outorgue aos demais sócios, por escrito, os mesmos

direitos de preferência aqui previstos no caso de alienação total ou parcial de sua participação societária, ou direitos societários, na empresa receptora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS

7.1. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

7.2. Na data do encerramento social será levantado um balanço geral e a respectiva demonstração de conta de lucros e perdas. Os lucros assim apurados serão tratados na forma determinada pela Assembleia Geral, restando estabelecido, entretanto, que 5% (cinco por cento) dos lucros, quando houver, serão aplicados no fundo de reserva legal, com observância à faculdade instituída pelo parágrafo primeiro, do artigo 193, da **LSA**.

7.3. Fica assegurada uma distribuição obrigatória dos lucros verificados no exercício, mediante deliberação dos acionistas, de acordo com a disponibilidade financeira. Fica, entretanto, estabelecido que a distribuição será, no mínimo, de 1% (um por cento) do lucro líquido verificado no ano, nos termos do artigo 202, da **LSA**.

7.3.1. Além das demonstrações financeiras, os acionistas poderão determinar que sejam levantados balanços intermediários em períodos menores para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que envolvam a Sociedade em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

8.1. A Sociedade será dissolvida e liquidada nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral estabelecerá as condições da liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários.

8.2. A morte, exclusão, falência ou declaração judicial de incapacidade de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes.

8.3. Salvo deliberação diversa dos sócios remanescentes em relação ao ingresso de herdeiros ou sucessores na Sociedade, os haveres do sócio extinto, morto, falido ou declarado judicialmente incapaz serão calculados com base em um balanço patrimonial especialmente levantado pela Sociedade para esta finalidade, o qual terá como base a data do falecimento do sócio para apuração de sua parte no patrimônio líquido contábil, e serão pagos a seus herdeiros ou sucessores em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, iniciando-se a primeira em 90 (noventa) dias contados da data do levantamento do balanço acima referido, facultando-se a antecipação do pagamento se as condições financeiras da Sociedade assim permitir. Nesta hipótese, os haveres

do sócio falecido serão corrigidos monetariamente com base no INPC do IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

8.4. As quotas reembolsadas aos herdeiros e/ou cônjuge meeiro, poderão ser adquiridas pela própria sociedade, nas condições previstas em lei, ou, ainda, por terceiros, mediante concordância do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As disposições de acordos de acionistas, celebrados à unanimidade pelos sócios e arquivados na companhia com obediência aos termos do artigo 118 e seus parágrafos da LSA, prevalecerão entre os sócios em casos de eventual conflito com as disposições deste Estatuto.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Estatuto.

9.3. Nos casos omissos do presente Estatuto Social aplicar-se-ão as disposições da LSA.

São Paulo, SP, 10 de agosto de 2024.

MESA:

Aurici Aparecida Port Paiva
Presidente

Adriana Port Paiva Ferracciu
Secretária

ADVOGADO RESPONSÁVEL:

Marcus Montanheiro P. Garini
OAB/SP Nº 236.603

AGOE PORT PAIVA - Recleição de Diretoria e Alteração de Endereço - 10.05.2024.pdf

Documento número #1127c3cf-f0a1-4630-afe3-95bbd8a6cbcd

Hash do documento original (SHA256): d81cba4293d5dbf7e62e1dbcc674f0b6e18948b75f96527bda864435f380d25d

Assinaturas

- ✓ **AURICI APARECIDA PORT PAIVA**
CPF: 011.589.778-08
Assinou como presidente em 15 mai 2024 às 12:43:01
- ✓ **AURICI APARECIDA PORT PAIVA**
CPF: 011.589.778-08
Assinou em 15 mai 2024 às 12:43:01
- ✓ **MARCUS MONTANHEIRO PAGLIARULI GARINI**
CPF: 218.615.068-99
Assinou como advogado(a) em 15 mai 2024 às 12:12:51
- ✓ **ADRIANA PORT PAIVA FERRACCIU**
CPF: 249.791.218-10
Assinou como diretor(a) em 15 mai 2024 às 12:40:57
- ✓ **ADRIANA PORT PAIVA FERRACCIU**
CPF: 249.791.218-10
Assinou como secretário(a) em 15 mai 2024 às 12:40:57

Log

- 15 mai 2024, 12:04:14 Operador com email marcus.garini@gbcdlc.com.br na Conta 6957bc33-9c31-4be8-b10d-e6cca4704f4a criou este documento número 1127c3cf-f0a1-4630-afe3-95bbd8a6cbcd. Data limite para assinatura do documento: 14 de junho de 2024 (12:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 mai 2024, 12:12:24 Operador com email marcus.garini@gbcdlc.com.br na Conta 6957bc33-9c31-4be8-b10d-e6cca4704f4a adicionou à Lista de Assinatura: paivaauri@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AURICI APARECIDA PORT PAIVA e CPF 011.589.778-08.

- 15 mai 2024, 12:12:24 Operador com email marcus.garini@gbcdlc.com.br na Conta 6957bc33-9c31-4be8-b10d-e6cca4704f4a adicionou à Lista de Assinatura: paivaauri@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo AURICI APARECIDA PORT PAIVA e CPF 011.589.778-08.
- 15 mai 2024, 12:12:24 Operador com email marcus.garini@gbcdlc.com.br na Conta 6957bc33-9c31-4be8-b10d-e6cca4704f4a adicionou à Lista de Assinatura: marcus.garini@gbcdlc.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCUS MONTANHEIRO PAGLIARULI GARINI e CPF 218.615.068-99.
- 15 mai 2024, 12:12:24 Operador com email marcus.garini@gbcdlc.com.br na Conta 6957bc33-9c31-4be8-b10d-e6cca4704f4a adicionou à Lista de Assinatura: a.portpf@terra.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANA PORT PAIVA FERRACCIU e CPF 249.791.218-10.
- 15 mai 2024, 12:12:24 Operador com email marcus.garini@gbcdlc.com.br na Conta 6957bc33-9c31-4be8-b10d-e6cca4704f4a adicionou à Lista de Assinatura: a.portpf@terra.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANA PORT PAIVA FERRACCIU e CPF 249.791.218-10.
- 15 mai 2024, 12:13:17 MARCUS MONTANHEIRO PAGLIARULI GARINI assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail marcus.garini@gbcdlc.com.br. CPF informado: 218.615.068-99. IP: 177.94.211.201. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5735474 e longitude -46.6802013. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.857.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mai 2024, 12:41:27 ADRIANA PORT PAIVA FERRACCIU assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail a.portpf@terra.com.br. CPF informado: 249.791.218-10. IP: 187.106.6.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.04482946489063 e longitude -46.98926834435754. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.857.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mai 2024, 12:41:28 ADRIANA PORT PAIVA FERRACCIU assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail a.portpf@terra.com.br. CPF informado: 249.791.218-10. IP: 187.106.6.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.04482946489063 e longitude -46.98926834435754. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.857.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mai 2024, 12:44:02 AURICI APARECIDA PORT PAIVA assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail paivaauri@gmail.com. CPF informado: 011.589.778-08. IP: 187.106.6.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.0448365 e longitude -46.9891359. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.857.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mai 2024, 12:44:02 AURICI APARECIDA PORT PAIVA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail paivaauri@gmail.com. CPF informado: 011.589.778-08. IP: 187.106.6.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.0448365 e longitude -46.9891359. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.857.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 mai 2024, 12:44:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1127c3cf-f0a1-4630-afe3-95bbd8a6cbcd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1127c3cf-f0a1-4630-afe3-95bbd8a6cbcd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.